



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

O Progresso em nossas mãos

Assuntos Jurídicos

LEI Nº 632/13

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 454.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências”

ANA BELA COSTA TORINO, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária	Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor da Dotação (R\$)
Setor De Administração	04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	01	12.000,00
Setor De Administração	04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00	01	5.000,00
Setor Do Meio Ambiente	18.541.0019.2030 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	3.1.90.11.00	01	12.000,00
Fundo De Assistência Social	08.244.0013.2035 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.1.90.11.00	01	26.000,00
Fundo De Assistência Social	08.244.0013.2035 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.1.90.13.00	01	15.000,00

1



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

O Progresso em nossas mãos

Assuntos Jurídicos

Setor De Finanças	04.123.0004.2036 - Manutenção das Atividades na Administração Financeira	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Fundo Municipal De Saúde	10.301.0016.2005 - Subvenções Sociais a Santa Casa Queluz	3.3.50.43.00	01	284.500,00
Setor de Obras e Serviços Municipais	14.451.0021.2027 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil	3.1.90.11.00	01	5.000,00
Setor De Administração	04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	3.1.90.94.00	01	5.000,00
Setor De Administração	04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	3.3.90.39.00	01	25.000,00
Fundo de Assistência Social	08.243.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	3.3.90.36.00	01	2.000,00
Fundo de Assistência Social	08.243.0013.2033 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.36.00	02	2.000,00
Fundo de Assistência Social	08.243.0013.2035 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Fundo de Assistência Social	08.243.0013.2035 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.2023 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.3.90.36.00	01	2.000,00
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.2023 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.3.90.39.00	01	20.000,00
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.2023 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.3.90.30.00	01	20.000,00
				454.500,00

Artigo 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
Estado de São Paulo
O Progresso em nossas mãos

Assuntos Jurídicos

Unidade Orçamentária	Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor da Dotação (R\$)
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.1013 - Urbanização dos Bairros: Palha I e Fogueteiro	4.4.90.51.00	02	(50.000,00)
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.1013 - Urbanização dos Bairros: Palha I e Fogueteiro	4.4.90.51.00	01	(8.000,00)
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.1016 - Pavimentação de Vias e Logradouros	4.4.90.51.00	02	(150.000,00)
Setor De Turismo	27.695.0010.1019 - Realização de Obras Turísticas	4.4.90.51.00	02	(55.000,00)
Setor De Obras E Serviços Municipais	15.451.0014.1023 - Realização de Obras de Infra-Estrutura Urbana	4.4.90.51.00	02	(100.000,00)
Setor De Turismo	27.813.0010.1033 - Aquisição de Academias e Parques Infantis	4.4.90.51.00	02	(80.000,00)
Setor De Turismo	27.813.0010.1033 - Aquisição de Academias e Parques Infantis	4.4.90.51.00	01	(11.500,00)
				(454.500,00)

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 08 de novembro de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


JOSÉ GOMES MARTINS SOBRINHO
Chefe de Gabinete

3